



Centro de Excelência em
POLÍTICAS PÚBLICAS

CNPJ nº 33.927.377/0001-40

1ª ERRATA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 0046/2020 NO TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui o objeto desta licitação a Contratação de Empresa prestadora de Serviços de GESTÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS DE APOIO EM DIAGNÓSTICOS: EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, GASOMETRIA E ANATOMIA PATOLÓGICA, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, MATERIAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS NECESSÁRIOS, EM REGIME DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, atendendo as demandas assistenciais das unidades gerenciadas pela CEPP.

Onde se lê :

3. ESCOPO DO SERVIÇO

3.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais compreendendo os exames de rotina, urgência e emergência, em consonância com as normas técnicas e de qualidade RDC-ANVISA 302, BPLC-NIT/DICLA 083, ISO GUIA 17025 e Portaria SES/CVS Nº 743/06 compreendendo os exames constantes da tabela SUS. Todos os exames serão faturados com base nos valores apresentados na Tabela SIGTAP/SUS que servirão de base para a Proposta Comercial;



3.2. A CONTRATADA deverá realizar todos os exames solicitados, em quantidade estimada de **87.295** exames/mês, assim como as demandas para os resultados de gasometria para as Unidades conforme **ANEXO I**;

3.3. A CONTRATADA independente dos tipos de exames supra indicados, deverá ter capacidade operacional para realizar quaisquer outros que se façam necessário e estejam previstos na Tabela SIGTAP/SUS. Apenas os exames previstos na Tabela SIGTAP/SUS serão admitidos para faturamento;

3.4. A CONTRATADA deverá estabelecer fluxo de trabalho fornecendo suporte às ações de prevenção e controle realizados pela CCIH – Comissão de Controle de Infecção Hospitalar informando os resultados dos exames e das culturas solicitadas no prazo descrito nas legislações vigentes;

3.5. De acordo com a necessidade, a CONTRATADA deverá apresentar-se preparada para absorver futuras demandas apresentadas no perfil assistencial de saúde quando necessário;

3.6. Para a execução dos serviços contratados e visando a qualidade e agilidade de todo o processo, a CONTRATADA deverá ser responsável pelo fornecimento de todos os insumos laboratoriais inerentes ao funcionamento dos setores de coleta de materiais biológicos para todas as rotinas e programas, pela gestão administrativa e técnica dos exames, pelo transporte do material biológico, pelo treinamento da equipe técnica e dos funcionários da CONTRATANTE lotados na Unidade, pela coleta de material biológico e também será responsável, quando necessário, pela adequação estrutural e técnica das áreas disponibilizadas pela CONTRATANTE para prestação dos serviços, adequação esta, que deverá ser realizada de acordo com avaliação dos responsáveis da Unidade;

3.7. A CONTRATADA deverá implantar e manter o gerenciamento contínuo do sistema de gerenciamento laboratorial, programas (software) e equipamentos de informática



(hardware) e recursos humanos permitindo a liberação de resultados por meio digital e por Laudo Impresso, mapas de produção e gráficos de interesse epidemiológico, no laboratório do hospital e nos postos de coleta;

3.8. Os serviços contratados compreendem os exames de rotina, urgência e de emergência, devendo a estrutura da CONTRATADA ser adequada à perfeita realização dos exames durante 24 horas/dia;

3.9. Os resultados de exames laboratoriais deverão ser entregues em:

Troponina (qualitativo/quantitativo) - 45 minutos

Gasometria - 15 minutos

Urinalise - 45 minutos

Citologia - 120 minutos

Microbiologia - 5 dias

Hemocultura - 6 dias

Anatomia Patológica — em até 15 dias;

Imunohistoquímico — em até 5 dias após o resultado do exame anatomo-patológico

- a) Exames ambulatoriais deverão ser entregues em até 5 dias;
- b) Os resultados de exames laboratoriais realizados nas Unidades de Saúde para pacientes internados e de emergência deverão ser entregues em até 3 horas;

Leia-se:

3. ESCOPO DO SERVIÇO

3.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais compreendendo os exames de rotina,



urgência e emergência, em consonância com as normas técnicas e de qualidade RDC-ANVISA 3.2, BPLC-NIT/DICLA 083, ISO GUIA 17025 e Portaria SES/CVS Nº 743/06 compreendendo os exames constantes da tabela SUS. Todos os exames serão faturados com base nos valores apresentados na Tabela SIGTAP/SUS que servirão de base para a Proposta Comercial;

3.2. A CONTRATADA deverá realizar todos os exames solicitados, em quantidade estimada de **21.524** exames/mês, assim como as demandas para os resultados de gasometria para as Unidades conforme **ANEXO I**;

3.3. A CONTRATADA independente dos tipos de exames supra indicados, deverá ter capacidade operacional para realizar quaisquer outros que se façam necessário e estejam previstos na Tabela SIGTAP/SUS. Apenas os exames previstos na Tabela SIGTAP/SUS serão admitidos para faturamento;

3.4. A CONTRATADA deverá estabelecer fluxo de trabalho fornecendo suporte às ações de prevenção e controle realizados pela CCIH – Comissão de Controle de Infecção Hospitalar informando os resultados dos exames e das culturas solicitadas no prazo descrito nas legislações vigentes;

3.5. De acordo com a necessidade, a CONTRATADA deverá apresentar-se preparada para absorver futuras demandas apresentadas no perfil assistencial de saúde quando necessário;

3.6. Para a execução dos serviços contratados e visando a qualidade e agilidade de todo o processo, a CONTRATADA deverá ser responsável pelo fornecimento de todos os insumos laboratoriais inerentes ao funcionamento dos setores de coleta de materiais biológicos para todas as rotinas e programas, pela gestão administrativa e técnica dos exames, pelo transporte do material biológico, pelo treinamento da equipe técnica e dos funcionários da CONTRATANTE lotados na Unidade, pela coleta de material biológico e também será



responsável, quando necessário, pela adequação estrutural e técnica das áreas disponibilizadas pela CONTRATANTE para prestação dos serviços, adequação esta, que deverá ser realizada de acordo com avaliação dos responsáveis da Unidade;

3.7. A CONTRATADA deverá implantar e manter o gerenciamento contínuo do sistema de gerenciamento laboratorial, programas (software) e equipamentos de informática (hardware) e recursos humanos permitindo a liberação de resultados por meio digital e por Laudo Impresso, mapas de produção e gráficos de interesse epidemiológico, no laboratório do hospital e nos postos de coleta;

3.8. Os serviços contratados compreendem os exames de rotina, urgência e de emergência, devendo a estrutura da CONTRATADA ser adequada à perfeita realização dos exames durante 24 horas/dia;

3.9. Os resultados de exames laboratoriais deverão ser entregues, na forma do ANEXO em:

Microbiologia - 5 dias

Hemocultura - 6 dias

Anatomia Patológica — em até 15 dias;

Imunohistoquímico — em até 5 dias após o resultado do exame anatomo-patológico

- c) Exames ambulatoriais deverão ser entregues em até 5 dias;
- d) Os resultados de exames laboratoriais realizados nas Unidades de Saúde para pacientes internados em até 03:00 horas (três) e de emergência deverão ser entregues em até 1:00(uma) hora;
- e) A CONTRATADA deverá ter sua base de laboratório no Hospital Municipal Nossa Senhora de Nazareth, que processará os resultados;
- f) A busca das amostras dos PU's deverá ser promovida pela CONTRATADA, sendo encaminhada ao posto de processamento, respeitando os valores de pânico, padrões de



qualidade e segurança para o transporte, a manipulação da amostras e do prazos de entrega;

- g) A CONTRATADA deverá ser responsável pela logística de busca nos PU's, assim como seu transporte, acondicionamento obedecendo os critérios de segurança das amostras, conforme RDCs e a legislação pertinente em vigor;
- h) A CONTRATADA deverá disponibilizar 02 (dois) equipamento para realização dos testes de gasometria no Hospital Municipal NSa de Nazareth, assim como 01(um) equipamento no PU Saquarema, nos padrões abaixo:

DOS EXAMES DE GASOMETRIA

- LOCAIS DE DISPONIBILIZAÇÃO: – USI NORMAL – LABORATÓRIO

EXAMES UTI ADULTO
HEMOGLOBINA ctHb
POTÁSSIO CK
SÓDIO (cN+)
CÁLCIO IÔNICO (Cca+2)
CLORETO (cCL)
LACTATO (Lac)
GLICOSE (cGLU)
BICARBONATO HCO ₃ - (P)
HEMATÓCRITO (Hct)
BASE EXCESS (BE)
PH
SAT002
PCO2
PO2
HC03



- i) Os equipamentos deverão ser novos, e a CONTRATADA deverá ser responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, assim como a substituição quando solicitado;
- j) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas como mão de obra, insumos, equipamentos e demais materiais necessários à perfeita execução dos serviços.

Onde se lê :

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ✓ Completar todo o processo de implantação, estabelecendo cronograma de ações para garantir o correto atendimento da demanda no período de transição e/ou adequação, e estar em plena condição de execução do objeto em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato, garantindo que não ocorra a paralisação do fluxo de exames já realizados, com o objetivo de fornecer eficiente continuidade à rotina funcional já existente;
- ✓ Realizar os exames mediante prévia requisição dos profissionais de saúde credenciados/autorizados pela CONTRATANTE;
- ✓ Manter os Laboratórios em perfeitas condições e instalações de funcionamento, em conformidade com as normas técnicas e legislações preconizadas pela Vigilância Sanitária, de acordo com a RDC 302/05, RDC 50/02 e Portaria SES/CVS N° 743/06;
- ✓ Realizar as adequações necessárias nas áreas disponibilizadas pela CONTRATANTE para a execução dos serviços, submetendo previamente os projetos das Unidades à apreciação da Direção Administrativa/Fiscalização de cada Unidade, antes da execução de qualquer obra ou modificação pertinente ao atendimento a este projeto;



- ✓ Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos das legislações vigentes;
- ✓ A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os insumos necessários a realização de todos os exames, incluindo todo o material de expediente e descartáveis, zelando pela qualidade e compromisso assumidos pelos órgãos regulatórios;
- ✓ Garantir que não ocorra paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos, equipamentos, logística de transporte ou recursos humanos especializados. Deverá também apresentar sempre que necessário, recursos sobressalentes para que o serviço não sofra descontinuidade (peças de reposição e equipamentos para backup);
- ✓ Monitorar todos os equipamentos instalados na Unidade por frequente controle de qualidade interno e participar de programas da qualidade externos e proficiências disponibilizando os resultados e registros dos mesmos aos supervisores da Unidade;
- ✓ Realizar todos os exames solicitados dentro das normas de Boas Práticas de Laboratório Clínico - BPLC, permitindo que todos os processos possam ser acompanhados pelos supervisores da Unidade, ou outros técnicos da área;
- ✓ Elaborar e disponibilizar fisicamente e/ou em meio digital, POP– Procedimento Operacional Padrão, Manual Técnico e/ou IT – Instrução Técnica, atendendo aos padrões pertinentes a implantação da Política da Qualidade;
- ✓ Garantir o registro no momento da coleta com protocolo de entrega da amostra no laboratório contendo a hora da coleta de fácil identificação, bem como o registro de entrega no laboratório, em livros de registro de recebimento devidamente/claramente assinados pelos funcionários da coleta;



- ✓ Estabelecer um fluxo de comunicação com médico requisitante em casos de resultados de pânico;
- ✓ Disponibilizar o sistema gerencial de informática próprio, através de links e/ou instalação de softwares, para Coordenação do laboratório da Unidade, permitindo o acompanhamento gerencial quantitativo e qualitativo dos exames realizados e dos laudos emitidos;
- ✓ Apresentar Sistema Operacional preparado para promover o interfaceamento de sistemas de controle qualitativo e quantitativo proposto pela CONTRATANTE;
- ✓ Atualizar diuturnamente o sistema de informática próprio com os dados relacionados ao quantitativo de exames e o faturamento da Unidade;
- ✓ Fornecer dados gerenciais diariamente atualizados, tais como: temporalidade na entrega dos resultados, tempo de realização dos exames, quantitativo de exames solicitados por setores, quantitativo de exames em não conformidade nas requisições (dados), quantitativo de exames solicitados, relatório dos controles internos, de programas externos da qualidade e proficiências, entre outros;
- ✓ Disponibilizar veículos em perfeitas condições, adequados conforme as normas de identificação e de segurança biológica, para o transporte do material biológico segundo estabelecido na Resolução ANTT N° 420 de 12 de fevereiro de 2004 e na Portaria N° 472 de 09 de março de 2009 - Resolução GMC N° 50/08 – Transporte de Substâncias Infeciosas e Amostras Biológicas e suas atualizações;
- ✓ A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao setor requisitante os resultados que se enquadrem nos parâmetros estabelecidos como Valores de Pânico, indicado no **ANEXO II**;



- ✓ Ficam estabelecidos os prazos de resposta aos exames realizados no Laboratório Central e/ou de Retaguarda da CONTRATADA, conforme **ANEXO III**. A CONTRATADA deverá ainda, acompanhar os procedimentos de coleta objetivando diagnosticar e relatar à CONTRATANTE possíveis interferências prejudiciais a continuidade da rotina e prazos estabelecidos para os exames de emergência;
- ✓ Seguir os prazos de liberação de resultado conforme **ANEXO IV**;
- ✓ Para os diagnósticos cito-histopatológicos, obedecesse as classificações universalmente recomendadas pelos Serviços de Histopatologia recomendados pela Sociedade Brasileira de Patologia, e demais referências, além da utilização das recomendações preconizadas pela Organização Mundial da Saúde – OMS;
- ✓ Todas as requisições, laudos e lâminas para estudos citológicos e histopatológicos e blocos de parafina utilizados para a análise dos citohistopatológicos devem estar disponíveis e arquivados pelo prazo de 5 (cinco) anos nos casos de exames negativos e 20 (vinte) anos nos casos de exames positivos - seguindo os respectivos resultados sob a vigilância do serviço de documentação médica;
- ✓ Fornecer lâminas e blocos de parafina quando solicitados, no prazo de 5 dias;
- ✓ Os materiais descartáveis não poderão sob nenhuma hipótese ser reutilizados;
- ✓ Fornecer e instalar todo e qualquer equipamento técnico principal e/ou periférico, administrativo e de Informática necessários à realização das atividades resultantes do objeto contratado todos em regime de comodato, bem como os cedidos, adquiridos ou fornecidos pela CONTRATANTE, sem nenhum ônus adicional;
- ✓ A CONTRATADA deverá possuir equipamentos de backup para imediata substituição dos equipamentos que apresentarem problemas, para que de forma alguma, haja



interrupção ou prejuízo à assistência da CONTRATANTE. Obedecendo ao critério de 02 (duas) horas para liberação dos exames de urgência e emergência;

- ✓ Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, assim como a sua troca, no prazo máximo de 12 (doze) horas, quando as duas ações do parágrafo anterior não forem suficientes, sem prejudicar a rotina diária funcional da Unidade;
- ✓ Imprimir os resultados com a logomarca da SES em primeiro plano de visualização em conjunto com o da empresa posteriormente. A emissão dos resultados dos exames, deverá apresentar em campo visível e que permita fácil localização, a data e hora de recebimento da amostra e data e hora da entrega do resultado;
- ✓ 4.28. Imprimir os laudos provenientes da Unidade e os emitidos pelo Laboratório Central/Núcleo Operacional da CONTRATADA em estações administrativas de trabalho localizados na Unidade ou encaminhar diariamente os laudos realizados externamente por meio de malote em logística de transporte da própria CONTRATADA que paralelamente deverão ser disponibilizados para consulta por meio informatizado/digital;
- ✓ Fornecer etiquetas com código de barra para a identificação de todos os exames;
- ✓ Fornecer todo o material inerente à coleta, à realização dos exames e ao controle funcional de equipamentos;
- ✓ Gerenciar e segregar internamente os resíduos provenientes das análises laboratoriais em lixeiras apropriadas com tampa e pedal, coletores rígidos para perfurocortantes e identificação (sinalização) de acordo com a classificação por GRUPOS DE RESÍDUOS (RESOLUÇÃO RDC ANVISA Nº 222/18 e RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/05):

GRUPO A - RESÍDUOS BIOLÓGICOS (POTENCIALMENTE INFECTANTE)



GRUPO B - RESÍDUOS QUÍMICOS

GRUPO D - RESÍDUOS COMUNS

GRUPO E - MATERIAIS PÉRFUROCORTANTES

- ✓ Gerenciar os resíduos químicos dos equipamentos automatizados dos laboratórios clínicos e dos reagentes de laboratórios clínicos, pois, quando misturados, devem ser avaliados pelo maior risco ou conforme as instruções contidas na FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico);
- ✓ Fornecer todos os EPIs - Equipamentos de Proteção Individual e EPCs – Equipamento de Proteção Coletiva para segurança no manuseio do material biológico de acordo com o estabelecido na norma MTE - NR-32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, visando às BPL - Boas Práticas Laboratoriais e de Biossegurança;
- ✓ Apresentar, obedecendo aos respectivos prazos legais, ao setor de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT da Unidade Hospitalar ou do CEPP todos os documentos previstos em legislação vigente;
- ✓ Designar e informar a Unidade Hospitalar o nome do funcionário (biólogo) que deverá ficar como responsável técnico por manter o contato e atendimento das solicitações da CONTRATANTE;

Leia-se:

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ✓ Completar todo o processo de implantação, estabelecendo cronograma de ações para garantir o correto atendimento da demanda no período de transição e/ou adequação, e estar em plena condição de execução do objeto em um prazo máximo de 30 (trinta) dias,



Centro de Excelência em **POLÍTICAS PÚBLICAS**

CNPJ nº 33.927.377/0001-40

a partir da assinatura do contrato, garantindo que não ocorra a paralisação do fluxo de exames já realizados, com o objetivo de fornecer eficiente continuidade à rotina funcional já existente;

- ✓ Realizar os exames mediante prévia requisição dos profissionais de saúde credenciados/autorizados pela CONTRATANTE;
- ✓ Manter os Laboratórios em perfeitas condições e instalações de funcionamento, em conformidade com as normas técnicas e legislações preconizadas pela Vigilância Sanitária, de acordo com a RDC 302/05, RDC 50/02 e Portaria SES/CVS Nº 743/06;
- ✓ Realizar as adequações necessárias nas áreas disponibilizadas pela CONTRATANTE para a execução dos serviços, submetendo previamente os projetos das Unidades à apreciação da Direção Administrativa/Fiscalização de cada Unidade, antes da execução de qualquer obra ou modificação pertinente ao atendimento a este projeto;
- ✓ Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos das legislações vigentes;
- ✓ A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os insumos necessários a realização de todos os exames, incluindo todo o material de expediente e descartáveis, zelando pela qualidade e compromisso assumidos pelos órgãos regulatórios;
- ✓ Garantir que não ocorra paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos, equipamentos, logística de transporte ou recursos humanos especializados. Deverá também apresentar sempre que necessário, recursos sobressalentes para que o serviço não sofra descontinuidade (peças de reposição e equipamentos para backup);



Centro de Excelência em **POLÍTICAS PÚBLICAS**

CNPJ nº 33.927.377/0001-40

- ✓ Monitorar todos os equipamentos instalados na Unidade por frequente controle de qualidade interno e participar de programas da qualidade externos e proficiências disponibilizando os resultados e registros dos mesmos aos supervisores da Unidade;
- ✓ Realizar todos os exames solicitados dentro das normas de Boas Práticas de Laboratório Clínico - BPLC, permitindo que todos os processos possam ser acompanhados pelos supervisores da Unidade, ou outros técnicos da área;
- ✓ Elaborar e disponibilizar fisicamente e/ou em meio digital, POP– Procedimento Operacional Padrão, Manual Técnico e/ou IT – Instrução Técnica, atendendo aos padrões pertinentes a implantação da Política da Qualidade;
- ✓ Garantir o registro no momento da coleta com protocolo de entrega da amostra no laboratório contendo a hora da coleta de fácil identificação, bem como o registro de entrega no laboratório, em livros de registro de recebimento devidamente/claramente assinados pelos funcionários da coleta;
- ✓ Estabelecer um fluxo de comunicação com médico requisitante em casos de resultados de pânico;
- ✓ Disponibilizar o sistema gerencial de informática próprio, através de links e/ou instalação de softwares, para Coordenação do laboratório da Unidade, permitindo o acompanhamento gerencial quantitativo e qualitativo dos exames realizados e dos laudos emitidos;
- ✓ Apresentar Sistema Operacional preparado para promover o interfaceamento de sistemas de controle qualitativo e quantitativo proposto pela CONTRATANTE;
- ✓ Atualizar diuturnamente o sistema de informática próprio com os dados relacionados ao quantitativo de exames e o faturamento da Unidade;



- ✓ Fornecer dados gerenciais diariamente atualizados, tais como: temporalidade na entrega dos resultados, tempo de realização dos exames, quantitativo de exames solicitados por setores, quantitativo de exames em não conformidade nas requisições (dados), quantitativo de exames solicitados, relatório dos controles internos, de programas externos da qualidade e proficiências, entre outros;
- ✓ Disponibilizar veículos em perfeitas condições, adequados conforme as normas de identificação e de segurança biológica, para o transporte do material biológico segundo estabelecido na Resolução ANTT N° 420 de 12 de fevereiro de 2004 e na Portaria N° 472 de 09 de março de 2009 - Resolução GMC N° 50/08 – Transporte de Substâncias Infeciosas e Amostras Biológicas e suas atualizações;
- ✓ A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao setor requisitante os resultados que se enquadrem nos parâmetros estabelecidos como Valores de Pânico, indicado no **ANEXO II**;
- ✓ deverá ainda, acompanhar os procedimentos de coleta objetivando diagnosticar e relatar à CONTRATANTE possíveis interferências prejudiciais a continuidade da rotina e prazos estabelecidos para os exames de emergência;
- ✓ Para os diagnósticos cito-histopatológicos, obedecesse as classificações universalmente recomendadas pelos Serviços de Histopatologia recomendados pela Sociedade Brasileira de Patologia, e demais referências, além da utilização das recomendações preconizadas pela Organização Mundial da Saúde – OMS;
- ✓ Todas as requisições, laudos e lâminas para estudos citológicos e histopatológicos e blocos de parafina utilizados para a análise dos citohistopatológicos devem estar disponíveis e arquivados pelo prazo de 5 (cinco) anos nos casos de exames negativos e



20 (vinte) anos nos casos de exames positivos - seguindo os respectivos resultados sob a vigilância do serviço de documentação médica;

- ✓ Fornecer lâminas e blocos de parafina quando solicitados, no prazo de 5 dias;
- ✓ Os materiais descartáveis não poderão sob nenhuma hipótese ser reutilizados;
- ✓ Fornecer e instalar todo e qualquer equipamento técnico principal e/ou periférico, administrativo e de Informática necessários à realização das atividades resultantes do objeto contratado todos em regime de comodato, bem como os cedidos, adquiridos ou fornecidos pela CONTRATANTE, sem nenhum ônus adicional;
- ✓ A CONTRATADA deverá possuir equipamentos de backup para imediata substituição dos equipamentos que apresentarem problemas, para que de forma alguma, haja interrupção ou prejuízo à assistência da CONTRATANTE. Obedecendo ao critério de 02 (duas) horas para liberação dos exames de urgência e emergência;
- ✓ Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, assim como a sua troca, no prazo máximo de 12 (doze) horas, quando as duas ações do parágrafo anterior não forem suficientes, sem prejudicar a rotina diária funcional da Unidade;
- ✓ Imprimir os resultados com a logomarca da SES em primeiro plano de visualização em conjunto com o da empresa posteriormente. A emissão dos resultados dos exames, deverá apresentar em campo visível e que permita fácil localização, a data e hora de recebimento da amostra e data e hora da entrega do resultado;
- ✓ 4.28. Imprimir os laudos provenientes da Unidade e os emitidos pelo Laboratório Central/Núcleo Operacional da CONTRATADA em estações administrativas de trabalho localizados na Unidade ou encaminhar diariamente os laudos realizados externamente



por meio de malote em logística de transporte da própria CONTRATADA que paralelamente deverão ser disponibilizados para consulta por meio informatizado/digital;

- ✓ Fornecer etiquetas com código de barra para a identificação de todos os exames;
- ✓ Fornecer todo o material inerente à coleta, à realização dos exames e ao controle funcional de equipamentos;
- ✓ Gerenciar e segregar internamente os resíduos provenientes das análises laboratoriais em lixeiras apropriadas com tampa e pedal, coletores rígidos para pérfurocortantes e identificação (sinalização) de acordo com a classificação por GRUPOS DE RESÍDUOS (RESOLUÇÃO RDC ANVISA Nº 222/18 e RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/05):

GRUPO A - RESÍDUOS BIOLÓGICOS (POTENCIALMENTE INFECTANTE)

GRUPO B - RESÍDUOS QUÍMICOS

GRUPO D - RESÍDUOS COMUNS

GRUPO E - MATERIAIS PÉRFUROCORTANTES

- ✓ Gerenciar os resíduos químicos dos equipamentos automatizados dos laboratórios clínicos e dos reagentes de laboratórios clínicos, pois, quando misturados, devem ser avaliados pelo maior risco ou conforme as instruções contidas na FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico);
- ✓ Fornecer todos os EPIs - Equipamentos de Proteção Individual e EPCs – Equipamento de Proteção Coletiva para segurança no manuseio do material biológico de acordo com o estabelecido na norma MTE - NR-32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, visando às BPL - Boas Práticas Laboratoriais e de Biossegurança;



- ✓ Apresentar, obedecendo aos respectivos prazos legais, ao setor de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT da Unidade Hospitalar ou do CEPP todos os documentos previstos em legislação vigente;
- ✓ Designar e informar a Unidade Hospitalar o nome do funcionário (biólogo) que deverá ficar como responsável técnico por manter o contato e atendimento das solicitações da CONTRATANTE;
- ✓ **PARA OS EXAMES COM HISTÓRICO NAS UNIDADES**
- ✓ Os valores a serem cobrados pelos exames acima/abaixo listados devem respeitar o desconto mínimo de 2% (dois por cento) sobre os valores unitários estimados na Tabela SUS
- ✓ **PARA OS EXAMES SEM HISTÓRICO NAS UNIDADES**
- ✓ A lista dos exames apresentada acima/abaixo não possui histórico de realização nas unidades de saúde. Entretanto, caso haja necessidade de realização, os valores a serem cobrados devem respeitar o desconto mínimo de 2% (dois por cento) sobre os valores unitários estimados na Tabela SUS.
- ✓ Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- ✓ Atender a todas as solicitações feitas pelas Unidades de Saúde, consoante cronograma a ser esepitulado entre as PARTES;
- ✓ Fornecer todo o material mencionado no OBJETO para suprir as necessidades das Unidades de Saúde, atentando-se à qualidade e validade do referido material, devendo



trocar dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas os suprimentos que apresentarem irregularidades.

- ✓ A não observância do disposto na cláusula anterior implicará na glosa dos valores a serem recebidos pela CONTRATADA.
- ✓ Adimplir todos os salários e encargos, diretos e indiretos, do seu próprio pessoal que estiver relacionado à execução dos serviços ora contratados;
- ✓ Ser a única responsável por seus empregados e auxiliares, no que concerne o cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis;
- ✓ Exigir de seu pessoal o uso de uniforme e crachá de identificação;
- ✓ Disponibilizar aos seus colaboradores, a título gratuito, EPI- Equipamentos de Proteção Individual- consoante o risco do serviço executado, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme legislações pertinentes, bem como registrar o fornecimento dos referidos equipamentos a seus empregados, seja por meio de fichas, sistema eletrônico ou livros;
- ✓ Exigir e fiscalizar o uso dos referidos EPIs, bem como orientar e treinar seus funcionários para o uso correto deles;
- ✓ Garantir a higienização e manutenção periódica do EPIs, devendo substituí-los imediatamente em caso de dano ou extravio;



Centro de Excelência em **POLÍTICAS PÚBLICAS**

CNPJ nº 33.927.377/0001-40

- ✓ Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o fornecimento/serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, bem como, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os respectivos documentos comprobatórios;
- ✓ Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, ressalvado o direito da CONTRATANTE de exigir outros documentos;
- ✓ Fornecer todas as informações necessárias à plena execução do objeto deste contrato
- ✓ Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais destinados ao atendimento do CONTRATO, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao OBJETO do CONTRATO, como também, quanto ao cumprimento da Legislação aplicável entre a CONTRATADA e seus empregados e quaisquer dos profissionais por ela destinados para o fornecimento/prestação dos serviços, sejam eles também sócios ou terceirizados
- ✓ A CONTRATADA declara expressamente conhecer do teor do enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho e que responderá perante a CONTRATANTE pelo pagamento de todas as verbas, encargos e reflexos decorrentes de eventual condenação em processo trabalhista promovido por qualquer de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços
- ✓ CONTRATADA declara expressamente que reconhecerá como seu, eventual valor que venha ser exigido em execução de processo trabalhista promovido na forma da cláusula acima, bem como valor que for objeto de acordo, e, ainda, eventuais honorários advocatícios do autor da ação, sendo que se compromete a pagar os valores exigidos, quando de sua existência, no prazo determinado pela lei de regência
- ✓ Observar no curso da execução do OBJETO do CONTRATO o fiel cumprimento de todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes ou que venham a vigorar, preenchendo



Centro de Excelência em **POLÍTICAS PÚBLICAS**

CNPJ nº 33.927.377/0001-40

toda a documentação necessária conforme prescrito na legislação, sendo a CONTRATADA a única responsável pelas infrações

- ✓ Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução deste contrato
- ✓ Manter à frente do contrato um representante capaz de responsabilizar-se pela execução do objeto contratado e representá-lo perante o CONTRATANTE
- ✓ Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando do fornecimento/prestação dos serviços, conforme disposições anteriores
- ✓ Não utilizar de trabalho infantil nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória;
- ✓ Possuir e manter atualizado certificado de aprovação do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), bem como do PPRA, LTCAT e PCMSO- Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7).
- ✓ Não interromper a prestação dos serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamentos.
- ✓ Apresentar todos documentos, informações e relatórios necessários para obter a aprovação da medição da nota fiscal



- ✓ Acatar as orientações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) do Hospital e as normas internas das Unidade

Onde se lê :

ANEXO I

ESTIMATIVA MENSAL DE EXAMES REALIZADOS

EXAMES	TOTAL 2020
HDL-COLESTEROL	338
TRIGLICERIDES	338
ABO - GRUPO SANGUINEO (ABO)	498
ÁCIDO FÓLICO (FOLATO)	5
ACIDO LACTICO	1
ACIDO ÚRICO - DOSAGEM	658
ADENOSINA DEAMINASE (ADA)	2
AHBS - HEPATITE B ANTI-HBS	9
ALBUM - ALBUMINA	9
ALBUMINA	52
ALFA-FETOPROTEINA	3
AMILA - AMILASE	15
AMILASE	216
AMONIA	1
ANAT - ANÁTOMO PATOLÓGICO	1
ANAT1 - ANÁTOMO PATOLÓGICO	35
ANAT2 - ANÁTOMO PATOLÓGICO	1
ANÁTOMO PATOLÓGICO	589



Centro de Excelência em
POLÍTICAS PÚBLICAS

CNPJ nº 33.927.377/0001-40

ANCA-ANCA. ANTICORPOS ANTI-NEUTROFILOS	3
ANDROSTENEDIONA	8
ANTI - BETA2 GLICOPROTEINA, IGG E IGM	1
ANTI CARDIOLIPINA IgG	1
ANTI HBS-AG TESTE RAPIDO	12
ANTI PEROXIDASE TIREOIDEANA / MICROSSOMAL	3
ANTIBIOGRAMA	31
ANTIBIOGRAMA AUTOMATIZADO	854
ANTICORPOS ANTI CHIKUNGUNYA (IgG/IgM)	1
ANTICORPOS ANTI HIV1/HIV2	1
ANTICORPOS ANTI-DNA	8
ANTICORPOS ANTI-HEPATITE A - IgG	5
ANTICORPOS ANTI-HEPATITE A - IgM	6
ANTICORPOS ANTI-HEPATITE A. IgG	1
ANTICORPOS ANTI-HEPATITE A. IgM	1
ANTICORPOS ANTI-RNP	7
ANTICORPOS ANTI-SSA (RO)	5
ANTICORPOS ANTI-SSB (LA)	6
ANTI-EPSTEIN-BAAR VIRAL CAPSID ANTI. IgG	3
ANTI-EPSTEIN-BAAR VIRAL CAPSID ANTI. IgM	2
ANTIESTREPTOLISINA "O"	6
ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO/ CEA	7
ANTIGENO HIV (WESTERN BLOT)	3
ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO	9
ANTIM - ANTI PEROXIDASE TIREOIDEANA / MICROSSOMAL	1
ANTI-PEROXIDASE (ANTI-TPO/MICROSSOMAL)	7
B12 - VITAMINA B12	1
BAAR. Cultura	2



Centro de Excelência em
POLÍTICAS PÚBLICAS

CNPJ nº 33.927.377/0001-40

BACILO ALCOOL-ACIDO RESISTENTE - PESQUISA	29
BACTERIOSCOPICO 1 AMOSTRA	8
BETA HCG - QUALITATIVO	15
BETA HCG - QUANTITATIVO	15
BHCG - GONADOTROFINA CORIONICA (BHCG)	1
BILI - BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	324
BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	3069
BK - BACILO ALCOOL-ACIDO RESISTENTE - PESQUISA	2
BK2 - BACILO ALCOOL-ACIDO RESISTENTE - PESQUISA	1
BK3 - BACILO ALCOOL-ACIDO RESISTENTE - PESQUISA	2
BNP- PEPTIDIO NATRIURÉTICO	3
C3 - COMPLEMENTO C3	2
C4 - COMPLEMENTO C4	2
CA - CALCIO	36
CA 125	3
CA 15/3	1
CA 19/9	2
CALCIO	543
CALCIO IONIZADO	9
CALCIO URINÁRIO 24 HORAS	1
CARBAMAZEPINA	1
CARIO - CARIOTIPO	4
CARIOTIPO	12
CFR - COLESTEROL TOTAL	207
CITLC - CITOMETRIA DE LÍQUIDOS CAVITÁRIOS	12
CITOMEGALOVIRUS - ANTICORPOS IGM	39
CITOMEGALOVÍRUS - IGG	37
CITOMEGALOVIRUS IgG	10



Centro de Excelência em
POLÍTICAS PÚBLICAS

CNPJ nº 33.927.377/0001-40

CITOMEGALOVIRUS IgM	9
CITOMETRIA DE LÍQUIDOS CAVITÁRIOS	115
CITRATO URINÁRIO	1
CK - FRAÇÃO MB	207
CKMB - CK - FRAÇÃO MB	15
CL - CLORO	3
CLORO	103
CLORO (LIQUOR)	1
CLORO- URINA 12 HORAS	1
CMVG - CITOMEGALOVÍRUS - IGG	1
COBRE	2
Colesterol - LDL	97
COLESTEROL TOTAL	241
COMBD - COOMBS DIRETO (TESTE DIRETO ANTIGLOBULINA HUMANA)	254
COMBI - COOMBS INDIRETO	12
COMPLEMENTO C2	1
COMPLEMENTO C3	8
COMPLEMENTO C4	7
CONTAGEM DE PLAQUETAS	2
COOMBS DIRETO (TESTE DIRETO ANTIGLOBULINA HUMANA)	2683
COOMBS INDIRETO	79
CORTISOL	11
CPK	291
CPK - CPK	19
CREAT - CREATININA	482
CREATININA	3076
CULT - CULTURA	34



Centro de Excelência em
POLÍTICAS PÚBLICAS

CNPJ nº 33.927.377/0001-40

CULT1 - CULTURA	1
CULT2 - CULTURA	1
CULTURA	178
CULTURA AUTOMATIZADA	6
CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL	1
CULTURA DE SWAB DE OROFARINGE	2
CULTURA DE VIGILANCIA (ACINETOBACTER MDR)	1034
CULTURA DE VIGILANCIA (ERC)	1080
CULTURA DE VIGILANCIA (ESBL)	1044
CULTURA DE VIGILANCIA (MRSA)	1086
CULTURA DE VIGILANCIA (PSEUDOMONAS MDR)	1034
CULTURA DE VIGILANCIA (VRE)	1086
CULTURA PARA FUNGOS	1
CURVA GLICÊMICA 5 DOSAGENS	1
CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA	2
CVI01 - CULTURA DE VIGILANCIA (MRSA)	138
CVI02 - CULTURA DE VIGILANCIA (VRE)	137
CVI03 - CULTURA DE VIGILANCIA (ERC)	136
CVI04 - CULTURA DE VIGILANCIA (ESBL)	135
CVI05 - CULTURA DE VIGILANCIA (ACINETOBACTER MDR)	135
CVI06 - CULTURA DE VIGILANCIA (PSEUDOMONAS MDR)	136
DEIHIDROTESTOSTERONA (DHT)	5
DENGUE IgG	17
DENGUE IgG, TIRA RAPIDA	28
DENGUE IgM	15
DENGUE IgM, TIRA RAPIDA	25
DHL - DEHIDROGENASE LACTICA	804
DHL - DHL - DEHIDROGENASE LACTICA	73



DHT - DEIHIDROTESTOSTERONA (DHT)	1
DIMEROS D	5
DOSAGEM DE PROLACTINA	15
DOSAGEM DE PSA TOTAL E PSA LIVRE	4
DOSAGEM DE VITAMINA B12	6
DOSAGEM DE ZINCO	2
EAS - URINA I	135
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	1
ELETROFORESE DE PROTEINAS SÉRICAS	2
ENA (SM) ANTICORPOS ANTI-	2
ESTRADIOL - E2	17
ESTRIOL - E3	2
ESTRONA E1	3
FAL - FOSFATASE ALCALINA	81
FALCIZAÇÃO DE HEMÁCIAS	2
FAN - FATOR ANTI-NÚCLEO	3
FATII - FATOR II	2
FATOR ANTI-NÚCLEO	35
FATOR REUMATÓIDE - LATEX	16
FATOR REUMATÓIDE (LATEX)	3
FATOR RH	5760
FE - FERRO SÉRICO	1
FENITOÍNA	1
FENOBARBITAL	10
FERRI - FERRITINA	2
FERRITINA	31
FERRO SÉRICO	28
FIBRI - FIBRINOGENIO	1



FIBRINO GÊNIO	26
FOSFATASE ACIDA PROSTATICA	1
FOSFATASE ALCALINA	996
FOSFORO URINÁRIO 24 HORAS	1
FÓSFORO. DOSAGEM	236
FSH	26
FTA-ABS (TREPONEMA IgG)	19
FTA-ABS (TREPONEMA IgM)	10
FTABS - FTA-ABS (TREPONEMA IgG)	3
FTAM - FTA-ABS (TREPONEMA IgM)	4
GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA-GT)	898
GAMGT - GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA-GT)	57
GASOMETRIA ARTERIAL	1
GLI - GLICEMIA	243
GLIC - GLICEMIA	64
GLICEMIA	1508
GLICEMIA PÓS SOBRECARGA	1
GONADOTROFINA CORIONICA (BHCG)	11
GRUPO SANGUINEO (ABO)	5769
HAPTO - HAPTOGLOBINA	1
HAPTOGLOBINA	4
HAVM - ANTICORPOS ANTI-HEPATITE A. IgM	1
HB - HEMOGLOBINA	1
HBC - HEP. B ANTI-HBC IGG	31
HBE AG	15
HBEAG - HBE AG	2
HBGLI - HEMOGLOBINA GLICADA	3
HBS - HEP. B ANTI-HBS	219



Centro de Excelência em
POLÍTICAS PÚBLICAS

CNPJ nº 33.927.377/0001-40

HBS AG ANTIGENO AUSTRALIA	210
HBS AG ANTIGENO AUSTRALIA - TESTE RÁPIDO	259
HBSAG - HBS AG ANTIGENO AUSTRALIA	223
HBSAG - Teste rápido	4
HBST - HBS AG ANTIGENO AUSTRALIA - TESTE RÁPIDO	10
HCG - HCG SUBUNIDADE BETA	18
HCG SUBUNIDADE BETA	155
HCG URINÁRIO	1
HCV - GENOTIPAGEM	1
HCV - HEPATITE VIRUS C	147
HCVT - HEPATITE VIRUS C	8
HDL-COLESTEROL	104
HEMA1 - HEMOCULTURA AUTOMATIZADA 1ª AMOSTRA	67
HEMA2 - HEMOCULTURA AUTOMATIZADA	22
HEMA3 - HEMOCULTURA AUTOMATIZADA	1
HEMA4 - HEMOCULTURA AUTOMATIZADA	1
HEMA5 - HEMOCULTURA AUTOMATIZADA	1
HEMATÓCRITO	11
HEMO - HEMOGRAMA COMPLETO	922
HEMOCULTURA	1
HEMOCULTURA AUTOMATIZADA	401
HEMOCULTURA AUTOMATIZADA 1ª AMOSTRA	759
HEMOGLOBINA	5
HEMOGLOBINA GLICADA	48
HEMOGRAMA COMPLETO	9150
HEMOSEDIMENTAÇÃO	94
HEP. B ANTI-HBC IGG	26
HEP. B ANTI-HBC TOTAL	32



Centro de Excelência em
POLÍTICAS PÚBLICAS

CNPJ nº 33.927.377/0001-40

HEP. B ANTI-HBS	175
HEPATITE B ANTI-HBC IGG	20
HEPATITE B ANTI-HBc IGM	36
HEPATITE B ANTI-HBE	29
HEPATITE B ANTI-HBS	18
HEPATITE VIRUS C	217
HERPES - IgG	19
HERPES - IgM	12
Herpes I, Anticorpos IgG	2
Herpes I, Anticorpos IgM	3
HIT - HIV 1/2 - Teste rápido	323
HIV 1 E 2 PESQUISA	28
HIV 1/2 - Teste rápido	3283
HIV, Anticorpos WESTERN BLOT	1
HIV, PCR QUALITATIVO	1
HIV1 - ANTICORPOS ANTI HIV1/HIV2	1
HIV12 - HIV 1 E 2 PESQUISA	4
HOMOCISTEÍNA	1
HTLV1 e HTLV2. ANTICORPOS ANTI-	3
IMUNOGLOBULINA E (IgE)	1
ÍNDICE DE HOMA - IR	1
INSULINA	2
K - POTASSIO	169
LATEX - FATOR REUMATÓIDE - LATEX	1
LDL - Colesterol - LDL	1
LE - CÉLULAS LE - PESQUISA	1
LEUCOCITOS, PESQUISA NAS FEZES	6
LEUCOGRAMA	5



Centro de Excelência em
POLÍTICAS PÚBLICAS

CNPJ nº 33.927.377/0001-40

LH	23
LIPAS - LIPASE	13
LIPASE	90
LIVRE, ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO	1
MAGNÉSIO	1177
MG - MAGNÉSIO	48
MICROALBUMINURIA	1
MICROALBUMINÚRIA	1
MICROALBUMINÚRIA - AMOSTRA ISOLADA	6
MICROALBUMINÚRIA (AMOSTRA ISOLADA)	5
MITOC - MITOCÔNDRIA. ANTICORPOS ANTI-	1
MITOCÔNDRIA. ANTICORPOS ANTI-	1
MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS - DETECÇÃO POR PCR	1
NA - SODIO	191
OSMOLARIDADE PLASMÁTICA	1
OXALATO URINÁRIO	1
PARATORMÔNIO (PTH)	1
PCR - PROTEÍNA C REATIVA	308
PESQUISA DE AC CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-	1
PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	1
PESQUISA DE STREPTOCOCCUS AGALACTIAE	2
PESQUISA PARA BK NO LIQUIDO PLEURAL	1
pH FECAL	6
PLAQ - PLAQUETAS. CONTAGEM	2
PLAQUETAS. CONTAGEM	25
POTASSIO	2241
POTASSIO - URINA	1
PROGESTERONA	6



Centro de Excelência em
POLÍTICAS PÚBLICAS

CNPJ nº 33.927.377/0001-40

PROLACTINA	6
PROLQ - PROLACTINA	2
PROT - PROTEINAS TOTAIS	9
PROT2 - PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	63
PROTEÍNA C REATIVA	4092
PROTEÍNA GLICOSILADA / FRUTOSAMINA	2
PROTEINAS TOTAIS	43
PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	970
PROTEINÚRIA DE 24 HORAS	169
PROTU - PROTEINÚRIA DE 24 HORAS	20
PSA - ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO	4
PSAL - LIVRE, ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO	1
PSORO - FÓSFORO. DOSAGEM	26
QUANTIFICAÇÃO DE LINFÓCITOS CD4	1
REAÇÃO SOROLÓGICA PARA SÍFILIS	2171
RETIC - RETICULÓCITOS - CONTAGEM	8
RETICULÓCITOS - CONTAGEM	151
RH - FATOR RH	498
ROTINA DE LÍQUOR	7
RUBÉOLA - IgG	31
RUBÉOLA - IgM	31
RUBG - RUBÉOLA - IgG	1
SANGUE OCULTO. PESQUISA	10
SECREÇÃO VAGINAL EXAME A FRESCO	1
SELÊNIO. DOSAGEM	2
SODIO	2231
SODIO NA URINA DE 24 HORAS	1
SODIO. DOSAGEM	2



Centro de Excelência em
POLÍTICAS PÚBLICAS

CNPJ nº 33.927.377/0001-40

SUBSTÂNCIAS REDUTORAS - PESQUISA	3
T3 - T3 - TRIIODOTIRONINA	5
T3 - TRIIODOTIRONINA	68
T3 LIVRE	4
T4 - T4 - TIROXINA	7
T4 - TIROXINA	46
T4 LIVRE - TIROXINA LIVRE	122
T4L - T4 LIVRE - TIROXINA LIVRE	9
TEMPO DE PROTROMBINA - INR (TAP)	1333
TEMPO DE TROMBINA (TT)	1
TESTE RÁPIDO PARA DENGUE NS1	19
TESTL - TESTOSTERONA LIVRE	1
TESTO - TESTOSTERONA TOTAL	1
TESTOSTERONA LIVRE	11
TESTOSTERONA TOTAL	8
TGO	1612
TGO - TGO	315
TGP	1609
TGP - TGP	314
TIREO - TIREOGLOBULINA	1
TIREOGLOBULINA	13
TIREOGLOBULINA. ANTICORPOS ANTI	2
TIREOGLOBULINA. Anticorpos Anti-	3
TOXG - TOXOPLASMOSE IgG	2
TOXM - TOXOPLASMOSE IgM	2
TOXOPLASMOSE - PCR QUALITATIVO	3
TOXOPLASMOSE IgG	92
TOXOPLASMOSE IgM	95



Centro de Excelência em
POLÍTICAS PÚBLICAS

CNPJ nº 33.927.377/0001-40

TP - TEMPO DE PROTROMBINA - INR (TAP)	84
TPINR - TEMPO DE PROTROMBINA - INR (TAP)	1
TRAB1 - TRAB -ANTIREceptTOR DE TSH	1
TRANSFERRINA	6
TRI - TRIGLICERIDES	207
TRIGLICERIDES	151
TROPO - TROPONINA CARDÍACA I	7
TROPONINA CARDÍACA I	73
TSH - TSH. TIREOESTIMULANTE	11
TSH. TIREOESTIMULANTE	150
TTPA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	1330
TTPA - TTPA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	83
UCULT - UROCULTURA	54
UREIA	3037
UREIA - UREIA	448
URICO - ACIDO ÚRICO - DOSAGEM	50
URINA - URINA I	1
URINA I	1404
UROCULTURA	477
VARICELA ZOSTER IgG (HERPES ZOSTER)	1
VARICELA ZOSTER IgM (HERPES ZOSTER)	1
VDRL	1253
VDRL - VDRL	315
VHS - HEMOSSEDIMENTAÇÃO	10
VITAMINA B1 (TIAMINA)	2
VITAMINA B12	4
VITAMINA D(1.25 DEHIDROXI)	2
VITAMINA D(25-HIDROXI)	6



Vitamina D3 - 25-hidroxicolecalciferol, sangue	2
VLDL - COLESTEROL	86
ZIKA VÍRUS - ANTICORPOS IGG	5
ZIKA VÍRUS - ANTICORPOS IGM	5
TOTAL GERAL	87.295

Leia-se:

ANEXO I

ESTIMATIVA MENSAL DE EXAMES REALIZADOS

ITEM	Código Tabela SIGTAP	EXAMES	QT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	600		
2	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	400		
3	02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	180		
4	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	200		
5	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	4		
6	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	300		
7	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	15		
8	02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	6		
9	02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	5		
10	02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	5		
11	02.02.09.012-4	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	5		
12	02.02.09.013-2	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	5		



Centro de Excelência em POLÍTICAS PÚBLICAS

CNPJ nº 33.927.377/0001-40

13	02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	5		
14	02.02.09.006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	5		
15	02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	5		
16	02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	40		
17	02.02.08.016-1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	5		
18	02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	50		
19	02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	50		
20	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	50		
21	02.02.08.007-2	BACTEROSCOPIA (GRAM)	5		
22	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	30		
23	02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	30		
24	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	120		
25	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	5		
26	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	4		
27	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	4		
28	02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	5		
29	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	1600		
30	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	6		
31	02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	5		
32	02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	5		
33	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2		
34	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	250		



Centro de Excelência em
POLÍTICAS PÚBLICAS

CNPJ nº 33.927.377/0001-40

35	02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2		
36	02.02.03.008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	250		
37	02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2		
38	02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	5		
39	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	4500		
40	02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	5		
41	02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	4		
42	02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	500		
43	02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	550		
44	02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	30		
45	02.02.02.009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	5		
46	02.02.02.007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	5		
47	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	5		
48	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	5		
49	02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	630		
50	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	1500		
51	02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	200		
52	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	250		
53	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	1600		
54	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	650		
55	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP)	200		



Centro de Excelência em
POLÍTICAS PÚBLICAS

CNPJ nº 33.927.377/0001-40

56	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	4		
57	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	200		
58	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	4		
59	02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	5		
60	02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	5		
61	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	4		
62	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	200		
63	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	1500		
64	02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	5		
65	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	4		
66	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	4		
67	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	4		
68	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	2000		
69	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	450		
70	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACÇÃO MB	400		
71	02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	6		
72	02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	5		
73	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	200		
74	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	10		
75	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	1600		
76	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	10		



Centro de Excelência em
POLÍTICAS PÚBLICAS

CNPJ nº 33.927.377/0001-40

TOTAL GERAL: 21.524

A CONTRATADA, independentemente dos tipos de exames supra indicados, deverá ter capacidade operacional para realizar quaisquer outros que se façam necessários e estejam previstos na Tabela SIGTAP/SUS. Apenas exames previstos na Tabela SIGTAP/SUS serão admitidos para faturamento.

11. ASSINATURA E LOCAL

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2020